EDITAL

18 de junho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2021

TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
308/2021

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):
06/07/2021 às 08h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:
Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

VI - PRAZOS:
Execução: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do orçamento prévio pelo Contratante, salvo os casos previstos no subitem 3.6 do Termo de Referência.
Vigência: A vigência da Ata e posterior contrato serão de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor responsável, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Serão nos locais indicados pela CONTRATANTE, após recebimento da Ordem de serviço.

IX - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:
O edital encontra-se disponível na integra no site da Prefeitura (https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/) ou por e-mail licitacaobarreiras@gmail.com ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

XI - ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta da ATA; **Anexo VI –** Minuta do Contrato.

XII – PREÇO MÁXIMO:
LOTE 01: R$ 518.166,67 (quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
LOTE 02: R$ 581.666,67 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
LOTE 03: R$ 288.033,33 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos);
LOTE 04: R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais);
LOTE 05: R$ 309.833,33 (trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
LOTE 06: R$ 356.833,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
LOTE 07: R$ 315.533,33 (trezentos e quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
LOTE 08: R$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais);
LOTE 09: R$ 485.333,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

LOTE 10: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais);
LOTE 11: R$ 142.133,34 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);
LOTE 12: R$ 354.333,33 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
LOTE 13: R$ 315.833,33 (trezentos e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
LOTE 14: R$ 137.933,34 (cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);
LOTE 15: R$ 175.833,33 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
LOTE 16: R$ 283.666,67 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
LOTE 17: R$ 46.266,67 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 201/2020, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei n. º 10.520/02;
1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
1.3 Lei complementar nº 123/2006;
1.4 Decreto nº 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº 38/2017.

2. TIPO/ REGIME/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Menor preço.
2.2 Execução parcelada.
2.3 Empreitada por preço global.
2.4 Por Lote.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº 38/2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018.

4.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

4.6.1 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
4.6.2 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
4.6.3 - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
4.6.4 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;
4.6.5 - Envio do processo à SEMAP para registro na CRP.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

5.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispões o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

5.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

5.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado ***Sine-Di,*** até que os questionamentos sejam sanados.

5.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 5.1 e 5.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

6.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

6.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2 Estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

6.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

6.2.4 Reunidas em consórcio.

6.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

6.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

7.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

7.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

7.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

7.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

7.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

7.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

8. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

8.1 Os **LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 (COTA PRINCIPAL)**, é destinado à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

8.2 Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), os **LOTES 05, 10, 11, 14, 15, 16 e 17 (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

8.3 Para tanto, as empresas enquadradas nas situações acima referenciadas, deverão apresentar a declaração de ME ou EPP, incidindo em penalidades a falsa declaração.

8.4 Não havendo vencedor da cota reservada para ME e EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique(m) o preço do primeiro colocado.

8.4.1 Se a mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

9.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

9.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

9.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

9.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

9.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

9.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

9.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.**

9.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

9.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

9.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

10. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

10.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, conforme modelo anexo. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

10.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

10.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", excluindo os prazos de recursos administrativos;

10.1.3 Prazo de execução dos serviços, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

10.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

10.1.5 Preço fixo e irreajustável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.1.6 A licitante deverá indicar marca única do produto ofertado;

10.2 Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

10.3 Para os elementos do Envelope "A", fica dispensada a autenticação das fotocópias.

10.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "A".

10.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 10.1.2 e 10.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

10.7 A proposta de preços deverá ser apresentada com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada, além de conceder percentual de descontos sobre o valor da tabela temparia de preços de peças e acessórios, emitido pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser superior a 10% (dez por cento), seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento das peças e/ou acessórios.

11. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

11.1 Os elementos do ENVELOPE "B" serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

11.1.1 **Habilitação Jurídica**

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

11.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

11.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

11.1.3.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

11.1.3.3 Caso a empresa licitante participe de mais de um lote e que ultrapasse o valor de R$ R$999.999,00, terá que apresentar além dos itens 11.1.3.1 e 11.1.3.2, apresentar o balanço patrimonial conforme abaixo:

11.1.3.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmo deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.

11.1.3.5 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

11.1.3.6 O cumprimento do que trata a alínea “b” deverá ser feito através de copias do Livro Diário (Numero do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidencia e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

11.1.3.7 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente >= 1,50

Índice de Endividamento Geral <=0,50

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

EG = PC + ELP
AT

Sendo:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

11.1.3.8 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

11.1.4 **Qualificação Técnica**

11.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando atividades e serviços pertinentes ao objeto deste pregão.

11.1.4.2. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.;

11.1.5 Outros Documentos/Informações

11.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

11.1.5.2 A empresa devera possuir Licença Ambiental para Funcionamento.

11.1.5.3 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

11.1.5.4 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

12. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

12.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

13. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

13.1 FASE INICIAL

13.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

13.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

13.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

13.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A,** conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

13.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

13.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

13.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

13.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

13.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

13.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

13.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

13.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

13.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço por LOTE.**

13.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

13.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

13.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

13.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

13.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.2.7.3 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.2.7.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

13.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

13.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

13.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

13.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

13.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

13.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

13.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.
14.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

14.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

14.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

14.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

14.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

14.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

14.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

14.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

14.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

14.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15. RECURSOS

15.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

15.3 As razões do recurso deverão serem protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.**

15.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

15.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apensa dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

15.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 14.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 14.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

16.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

17. CONTRATAÇÃO

17.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

18.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

19. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal no setor responsável, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

19.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente ser emitido um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

21. SANÇÕES

21.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

21.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

21.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

21.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 21.1 e 21.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f.

21.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 21.1 e 21.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

21.7 As sanções previstas no item 21.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

22. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

23.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

24.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

24.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

24.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

24.6 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá ou subcontratará, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

24.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

25. FORO

25.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

André Avelino de Oliveira Neto
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1 **Registro de Preços para** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, com aplicação de peças e acessórios, conforme discriminação constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de executar a manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Barreiras, mantendo-os em perfeitas condições de uso. As prefeituras de Barreiras nas suas diversas secretarias dispõem de veículos automotivos para a realização de suas atividades, com o desgaste dos mesmos necessita-se proceder a manutenção periódica preventiva e corretiva para viabilizar o serviço público municipal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços a serem executados são:
3.1. Recuperação de suspensão;
3.2. Serviço de Ar-condicionado;
3.3. Recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica;
3.4. Revisão e recuperação do sistema elétrico geral;
3.5. Recuperação dos sistemas de freios;
3.6. Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
3.7. Retifica de motores;
3.8. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial;
3.9. Revisão geral;
3.10 Serviço Injeção Diesel
3.11 Serviço de Molas
3.12 Serviço de Torno e solda
3.13 outros serviços que se fizerem necessários

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE;
4.2. Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;
4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho durante 07(sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
4.5. Os serviços serão executados de forma fracionada em função das necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiras que será utilizado como critério o valor de Homem/Hora Trabalhada.
4.6. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica da linha de montagem do referido veículo ou peças originais de 1ª linha, quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.
4.7. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários obedecerão ao desconto mínimo de 10%, baseado no menor valor obtido através de 03 (três) orçamentos realizados pela CONTRATANTE.
4.8. A empresa devera possuir Licença Ambiental para Funcionamento.

5. DA PROPOSTA
5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada, além de conceder percentual de descontos sobre o valor da tabela temparia de preços de peças e acessórios, emitido pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser superior a 10% (dez por cento), seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento das peças e/ou acessórios.

6. DA GARANTIA
6.1 Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados.
6.2. No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
6.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do orçamento prévio pelo Contratante, salvo os casos previstos no subitem 3.6 deste Termo de Referência;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal no setor responsável, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

8.2 Para efeito de pagamento, a contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhados os documentos mencionados abaixo, dentro do prazo de validade, juntamente com a nota fiscal:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

VI - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão;

8.3. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova (s) nota (s), que somente será (ão) recebida (as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através de servidor Sr. André Luis Sampaio Souza e Silva, matrícula nº 53592, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

9.3 A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA.

9.5. A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos relacionados neste Termo de Referência, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

9.6. A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, seja a que título for.

9.7. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência da Ata e posterior contrato serão de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1. Obedecer às especificações dos objetos contidos no Termo de Referência;

11.1.2. Prestar os serviços e entregar os materiais, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesse instrumento;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na contratação;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

11.1.6. Executar na data aprazada, os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

11.1.7. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.1.8. Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do objeto;

11.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
11.1.10. Responsabilizar-se por qualquer tributo que incida sobre o serviço contratado ou dele decorrente, fornecedor, pessoal, encargos sociais, previdenciários, consertos ou reparos nas impressoras;
11.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto contratado, não podendo transferi-lo a outrem, no todo ou em parte;
11.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
12.2. Permitir o acesso dos funcionários ou prepostos da CONTRATADA em suas dependências, para a busca de informações ou em qualquer outra situação concernente à fiel execução do objeto, desde que devidamente identificados e uniformizados;
12.3. Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas;
12.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições dos preços pactuados;
12.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato;
12.6. Observar durante a vigência do Contrato, o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prevalência das demais condições acordadas.

13. SANÇÕES

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

13.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
13.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
13.5 Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 13.1 e 13.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f;
13.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;
13.7 As sanções previstas no item 13.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo.

14. DA PLANILHA

LOTE 01 – LINHA FIAT LEVES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da linha FIAT EM GERAL pertencente à Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	H/HOMEM	1000 H		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora FIAT, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 450.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 02 – MAQUINAS, MOTONIVELADORAS E TRATORES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas MAQUINAS MOTONIVELADORAS E TRATORES, pertencentes à Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	600 h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 500.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 03 – LINHA GM/VW/PEUGEOT					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da linha GM/VW e PEUGEOT em geral leves, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	600h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação das montadoras GM/VW/PEUGEOT, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 250.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 03 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ por extenso).

LOTE 04 – LINHA CAMINHONETE FORD RANGER					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos CAMINHONETE FORD RANGER, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	600h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora FORD, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 300.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 04 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso)

LOTE 05 – LINHA VANS E FURGAO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos VANS E FURGAO, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	600h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 250.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 05 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 06 – LINHA CAMINHONETE DIVERSAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos CAMINHONETES DIVERSAS, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	1000h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 250.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 06 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso)

LOTE 07 – LINHA CAMINHOES DIVERSOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos CAMINHOES em geral com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	600h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 220.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 07 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 08 – ÔNIBUS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos ONIBUS E MICROONIBUS em geral, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	1000 h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 900.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 08 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso)

LOTE 09 – LINHA VAN SPRINTER MERCEDES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos VAN SPRINTER MERCEDES, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	800h		
	SUB-TOTAL ITEM 1				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora MERCEDES, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$400.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 09 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERALCOM USINAGEM DE PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços TORNO E SOLDA EM GERAL COM USINAGEM DE PEÇAS, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	500 h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 50.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 10 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 11 – SERVIÇOS DE ARQUEAMENTO DE FECHE DE MOLAS EM VEÍCULOS PESADO E LEVES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos Caminhões, Pick-up, Ônibus e Micro Ônibus em geral, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	400h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 80.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 11 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 12 – SERVIÇOS EM SISTEMA DE INJEÇÃO MECANICA E ELETRONICA A DIESEL , BOMBAS E BICOS INJETORAS E UNIDADE ELETRONICA DE ALTA PRESSÃO DIVERSAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Prestação de serviços em sistema de injeção mecânica e eletrônica a diesel, bombas e bicos injetoras e unidade eletrônica de alta pressão diversas, com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	400h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 300.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 12 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 13 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM USINAGEM E MONTAGEM EM MOTORES DIVERSOS A DIESEL.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Prestação de serviços em usinagem e montagem em motores diversos a diesel , com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	500 h		
	SUB-TOTAL ITEM 1				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 250.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 13 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 14 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM USINAGEM E MONTAGEM EM MOTORES DIVERSOS A GASOLINA E ALCOOL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços em usinagem e montagem em motores diversos a Gasolina e Álcool , com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	250 h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 110.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 14 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCONDICIONADO AUTOMOTIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços em ar-condicionado automotivo em veículos e maquinas diversas a Gasolina, diesel e Álcool , com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	250 h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR C/ DESCONTO
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 150.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 15 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAPARIA E PINTURA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	prestação de serviços de chaparia e pintura automotiva em veículos diversos a Gasolina, diesel e Álcool , com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	500h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL**	**DESCONTO (%)**	**VALOR C/ DESCONTO**
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	R$ 200.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 16 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

LOTE 17 – LINHA MOTOCICLETAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	Prestação de serviços em MOTOCICLETAS a gasolina pertencente a frota municipal , com valor hora/homem (hora trabalhada), conforme tabela temparia.	h/homem	100h		
	SUB-TOTAL ITEM 01				

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO P/ MATERIAL**	**DESCONTO (%)**	**VALOR C/ DESCONTO**
02	Peças e acessórios (originais dos fabricantes ou similares de primeira linha), compatíveis com as linhas de fabricação da montadora, com base nas especificações indicadas pela fabricante, disponíveis nas redes concessionarias.	40.000,00		
	SUB-TOTAL ITEM 02			

VALOR GLOBAL DO LOTE 17 = SUB-TOTAL ITEM 01 + SUB-TOTAL ITEM 02 = R$ _____ (por extenso).

Barreiras/BA, 22 de janeiro de 2021.

André Luis Sampaio Souza e Silva
Subdiretor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

João Araújo de Sá Teles
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LINHA LEVE FIAT				
LOTE 01				
Nº DE FROTA	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**COMB.** (**G**asol/**Á**lcool/**F**lex/**D**iesel)
1	FIAT UNO	2017	PKY-6216	GASOLINA
2	FIAT UNO	2017	PKY-1318	GASOLINA
3	FIAT UNO	2018	PKY-4252	GASOLINA
4	FIAT UNO	2018	PKY-0952	GASOLINA
5	FIAT UNO	2018	PKY-8643	GASOLINA
6	FIAT UNO	2018	PKY-4452	GASOLINA
7	FIAT UNO	2018	PKY-1081	GASOLINA
8	FIAT UNO	2018	PKY-8343	GASOLINA
9	FIAT UNO	2018	PKY-6259	GASOLINA
10	FIAT UNO	2017	PKY-6603	GASOLINA
11	FIAT UNO	2018	PKY-9389	GASOLINA
12	FIAT UNO	2018	PKY-3502	GASOLINA
13	FIAT UNO	2018	PKY-2830	GASOLINA
14	FIAT UNO	2018	PKY-2586	GASOLINA
15	FIAT UNO	2018	PKY-1179	GASOLINA
24	FIAT UNO	2013	OUW-2078	GASOLINA
27	FIAT UNO	2012	OKM-3303	GASOLINA
38	FIAT UNO	2012	OKM-6670	GASOLINA
57	FIAT UNO	2011	NZQ-1472	GASOLINA
60	FIAT UNO	2013	OUZ-6585	GASOLINA
66	FIAT UNO	2013	OUV-9504	GASOLINA
67	FIAT UNO	2010	NVY-6938	GASOLINA
69	FIAT UNO	2012	OKM-3695	GASOLINA
72	FIAT UNO	2013	OUS-3641	GASOLINA
74	FIAT UNO	2013	OUS-3302	GASOLINA
75	FIAT UNO	2013	OUZ-1865	GASOLINA
85	FIAT UNO	2009	NLY-6073	GASOLINA
86	FIAT UNO	2013	OUV-8543	GASOLINA
87	FIAT UNO	2010	NVY-6958	GASOLINA
88	FIAT UNO	2013	OUW-3235	GASOLINA
103	FIAT UNO	2013	OUW-0517	GASOLINA
107	FIAT UNO	2013	OUS-2727	GASOLINA
109	FIAT UNO	2013	OUV-7416	GASOLINA
113	FIAT UNO	2018	PLB-5610	GASOLINA
115	FIAT UNO	2013	OUW-0207	GASOLINA
121	FIAT UNO	2018	PLB-5977	GASOLINA
122	FIAT UNO	2018	PLB-6618	GASOLINA

123	FIAT UNO	2018	PLB-5496	GASOLINA
124	FIAT UNO	2018	PLB-0326	GASOLINA
196	FIAT UNO	2018	PLL6C54	GASOLINA
197	FIAT UNO	2018	PLL5F17	GASOLINA
	FIAT UNO	2018	PLR1H91	
	FIAT UNO	2019	PLR6D59	
S/N	FIAT UNO	2011	OKK-1922	GASOLINA
	FIAT UNO	2013	OUW-1694	GASOLINA
16	FIAT DOBLO	2017	PKZ-5834	GASOLINA
17	FIAT DOBLO	2017	PKU-9670	GASOLINA
18	FIAT DOBLO	2017	PKU-0191	GASOLINA
19	FIAT DOBLO	2017	PKU-2244	GASOLINA
32	FIAT PALIO WEK	2011	NZO-0404	GASOLINA
82	FIAT DOBLO	2016	PKG-9152	GASOLINA
108	FIAT DOBLO AMB	2016	PKR-4801	GASOLINA
110	FIAT DOBLO AMB	2016	PKR-5016	GASOLINA
114	FIAT DOBLO AMB	2016	PKB-5512	GASOLINA
120	FIAT DOBLO	2017	PKU-6978	GASOLINA
	FIAT UNO	2018	PLL-2I14	FLEX
	FIAT FIORINO	2018	RCQ-3J63	FLEX
	FIAT FIORINO	2018	QTU-5J30	FLEX

MAQUINAS MOTONIVELADORAS E TRATORES				
LOTE 02				
Nº DE FROTA	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**MODELO**	**COMB. (Gasol/Álcool/Flex/Diesel)**
MN04	PATROL CATERPILAR			DIESEL
MN05	PATROL NEWHOLLAND		RG 140B	DIESEL
MN06	PATROL VOLVO		G930	DIESEL
MN07	PATROL NEWHOLLAND		RG140B	DIESEL
MN08	PATROL NEWHOLLAND		RG140B	DIESEL
	TRATOR PNEU		VALTRA 785	DIESEL
	TRATOR PNEU		VALTRA 785	DIESEL
	TRATOR PNEU		NEWHOLLAN	DIESEL
	ROLO COMPACTADOR		CA15	DIESEL

LINHA LEVE GM/VW/PEUGEOT				
LOTE 03				
Nº DE FROTA	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**COMB. (Gasol/Álcool/Flex/Diesel)**
20	GM ONIX	2014	OZH-8375	GASOLINA
33	GM ONIX	2014	OZH-6565	GASOLINA

34	GM ONIX	2014	OZH-3745	GASOLINA
35	GM ONIX	2014	OZH-0485	GASOLINA
36	GM ONOX	2014	OZH-7175	GASOLINA
37	GM ONIX	2014	OZH-5856	GASOLINA
44	GM ONIX	2014	OZH-7817	GASOLINA
55	GM ONOX	2014	OZH-1739	GASOLINA
56	GM ONIX	2014	OZH-3247	GASOLINA
70	GM ONIX	2014	OZH-9201	GASOLINA
76	GM CELTA	2011	NYZ-5623	GASOLINA
80	GM ONIX	2014	OZH-0682	GASOLINA
81	GM ONIX	2014	OZH-0642	GASOLINA
91	GM ONIX	2015	PJC-1465	GASOLINA
92	GM ONIX	2015	PJC-2732	GASOLINA
96	GM ONIX	2014	OZH-6059	GASOLINA
97	GM ONIX	2014	OZH-9850	GASOLINA
98	GM ONIX	2014	OZH-4834	GASOLINA
99	GM ONIX	2015	PJC-9858	GASOLINA
116	GM ONOX	2014	OZH-5377	GASOLINA
117	GM ONIX	2014	OZH-8862	GASOLINA
118	GM CELTA	2011	NYZ-7139	GASOLINA
119	GM ONIX	2014	OZH-7949	GASOLINA
S/N	GM ONIX	2014	OZH-3168	DIESEL
	FIAT STRADA	2012	OKM-4874	DIESEL
	PEUGEOT	2014	OZN-0579	GASOLINA
106	VW SAVEIRO	2015	PJG-3411	GASOLINA
	GM MONTANA	2015	PLZ-7F64	GASOLINA
	CHEV. AMB. ESTADO	2018	PKY-5980	DIESEL

LINHA CAMINHONETE FORD RANGER				
LOTE 04				
Nº DE FROTA	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**COMB. (Gasol/Álcool/Flex/Diesel)**
21	FORD RANGER	2017	PKS-8797	DIESEL
22	FORD RANGER	2017	PKS-2428	DIESEL
23	FORD RANGER	2017	PKS-8508	DIESEL
43	FORD RANGER	2017	PKS-0864	DIESEL
138	FORD RANGER	2017	PKS-3916	DIESEL
139	FORD RANGER	2017	PLB-2078	DIESEL
	FORD RANGER	2019	PLX5F75	DIESEL
S/N	FORD RANGER	2012	OUR-4152	DIESEL
S/N	FORD RANGER	2012	OUR-9924	DIESEL
	FORD RANGER	2012	OUR-6437	GASOLINA

LINHA VANS E FURGAO

LOTE 05				
Nº DE FROTA	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**COMB. (Gasol/Álcool/Flex/Diesel)**
28	FURGAO RENAULT	2017	PKU-7581	DIESEL
29	RENAULT MASTER	2017	PKV-5276	DIESEL
30	FIAT DUCATO	2010	NYL-4389	DIESEL
112	FIAT DUCATO	2010	JJU-9491	DIESEL
141	VAN MASTER	2017	PLR-9J22	DIESEL
142	VAN MASTER	2017	PLL6A19	DIESEL
S/N	FIAT DUCATO	2013	OUR-2241	DIESEL
	FIAT DUCATO	2009	JJU-8201	DIESEL
	FIAT DUCATO	2009	JJU-8211	DIESEL
	FIAT DUCATO	2016	PKR-5515	GASOLINA
	VW KOMBI	2007	JKH-0383	FLEX
	FIAT DUCATO	2017	PKR-7186	DIESEL
	RENAULT MASTER	2017	QTW-1J12	DIESEL
	FIAT DUCATO	2019	PLG-4964	DIESEL
	FIAT DUCATO	2019	PLP-3A27	DIESEL

LINHA CAMINHONETE DIVERSAS				
LOTE 06				
Nº DE FROTA	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**COMB. (Gasol/Álcool/Flex/Diesel)**
31	L-200 TRITON	2013	OUU-9714	DIESEL
39	L-200 TRITON	2014	OZI-2834	DIESEL
41	L-200 TRITON	2014	OZH-9856	DIESEL
42	CAMI. AMAROCK	2014	OZO-8595	DIESEL
63	L-200 TRITON	2014	OZK-8521	DIESEL
64	L-200 TRITON	2014	OZH-4593	DIESEL
65	L-200 TRITON	2015	PJC-8301	DIESEL
73	L200 TRITON	2016	PKE-8322	DIESEL
83	L-200 TRITON	2015	PJC-3142	DIESEL
90	NISSAN FRONT.	2011	NZM-3142	DIESEL
93	L-200 TRITON	2013	OUU-0095	DIESEL
94	NISSAN FRONT.	2011	NZM-0719	DIESEL
102	L-200 TRITON	2015	PJC-0719	DIESEL
104	L-200 TRITON	2015	PJC-0688	DIESEL
111	L-200 TRITON	2014	OZI-6173	DIESEL
	TOIOTA SW4	2018	PLA-9020	GASOLINA
	GM S-10	2019	RCO-9H66	DIESEL
	PAJERO	2011	NZD-0699	GASOLINA
	L-200 TRITON	2014	OZH-0691	GASOLINA

LINHA CAMINHOES				
LOTE 07				
Nº DE FROTA	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**COMB. (Gasol/Álcool/Flex/Diesel)**
25	CAMINHÃO F-350	2000	JKZ-8710	DIESEL
40	CAM. U. SAÚDE	2000	JOD-4665	DIESEL
61	CAMINHÃO VW	2007	JRE-3809	DIESEL
77	CAMINHÃO IVECO	2010	JIH-1072	DIESEL
89	CAMINHAO VW	2015	PJG-1865	DIESEL
100	CAMINHAO VW	2015	PJG-9187	DIESEL
101	FORD F-4000	2002	JOD-9405	DIESEL

LINHA ONIBUS				
LOTE 08				
Nº DE FROTA	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**COMB. (Gasol/Álcool/Flex/Diesel)**
45	ONIBUS VW	2010	NYJ-1389	DIESEL
46	ONIBUS MB	2013	OVC-6734	DIESEL
47	ONIBUS MB	2013	OVC-7872	DIESEL
48	ONIBUS VW	2010	NYJ-4206	DIESEL
49	ONIBUS VW	2013	OUU-4685	DIESEL
50	ONIBUS VOLARE	2013	OVC-3655	DIESEL
51	ONIBUS IVECO	2013	OUR-5645	DIESEL
52	ONIBUS VOLARE	2013	OUU-6415	DIESEL
53	ONIBUS VOLARE	2013	OUN-9180	DIESEL
54	ONIBUS IVECO	2010	NYP-1741	GASOLINA
58	ONIBUS VW	2010	NYJ-8043	DIESEL
59	ONIBUS VW	2010	NYP-6689	DIESEL
78	ONIBUS VOLARE	2013	OUV-0668	DIESEL
84	ONIBUS	2013	OUW-6708	DIESEL
105	ONIBUS IVECO	2013	OUR-6985	DIESEL
146	M.ONIBUS VW	2018	PLL4C81	DIESEL
147	ONIBUS VW	2018	PLL1D93	DIESEL
148	ONIBUS VW	2018	PLL5C56	DIESEL
149	ONIBUS VW	2018	PLL5A38	DIESEL
150	ONIBUS VW	2018	PLL3F51	DIESEL
151	ONIBUS VW	2018	PLL1G90	DIESEL
152	ONIBUS VW	2018	PLL0B05	DIESEL
153	ONIBUS VW	2018	PLL0F69	DIESEL
154	ONIBUS VW	2018	PLL7D10	DIESEL
155	ONIBUS VW	2018	PLL2D51	DIESEL
156	ONIBUS VW	2018	PLL4I69	DIESEL
157	ONIBUS VW	2018	PLL2I92	DIESEL
158	ONIBUS VW	2018	PLL8D14	DIESEL

159	ONIBUS VW	2018	PLL2A92	DIESEL
160	ONIBUS VW	2018	PLL1F39	DIESEL
161	M.ONIBUS VW	2018	PLL9C48	DIESEL
162	M.ONIBUS VW	2018	PLL2B42	DIESEL
163	ONIBUS VW	2018	PLL6C40	DIESEL
164	ONIBUS VW	2018	PLL8E81	DIESEL
165	M.ONIBUS VW	2018	PLL5D62	DIESEL
166	ONIBUS VW	2018	PLL7E51	DIESEL
167	ONIBUS VW	2018	PLL3C45	DIESEL
168	ONIBUS VW	2018	PLL5H72	DIESEL
169	ONIBUS VW	2018	PLL0B45	DIESEL
170	ONIBUS VW	2018	PLL1F68	DIESEL
171	ONIBUS VW	2018	PLL0H66	DIESEL
172	M.ONIBUS VW	2018	PLL7H78	DIESEL
173	ONIBUS VW	2018	PLL8B31	DIESEL
174	M.ONIBUS VW	2018	PLL5H71	DIESEL
175	ONIBUS VW	2018	PLL0G97	DIESEL
176	ONIBUS VW	2018	PLL8C05	DIESEL
177	ONIBUS VW	2018	PLL9I46	DIESEL
178	ONIBUS VW	2018	PLL7A08	DIESEL
179	M.ONIBUS VW	2018	PLL9A41	DIESEL
180	M.ONIBUS VW	2018	PLL6H21	DIESEL
181	M.ONIBUS VW	2018	PLL1F62	DIESEL
182	M.ONIBUS VW	2018	PLL5J29	DIESEL
183	M.ONIBUS VW	2018	PLL5A68	DIESEL
184	M.ONIBUS VW	2018	PLL9H19	DIESEL
185	ONIBUS VW	2018	PLL3E14	DIESEL
186	ONIBUS VW	2018	PLL9C80	DIESEL
187	ONIBUS VW	2018	PLL9H38	DIESEL
188	ONIBUS VW	2018	PLL2A98	DIESEL
189	ONIBUS VW	2018	PLL2B61	DIESEL
190	ONIBUS VW	2018	PLL9E62	DIESEL
191	ONIBUS VW	2018	PLL9A07	DIESEL
192	ONIBUS VW	2018	PLL7G05	DIESEL
193	ONIBUS VW	2018	PLL1F17	DIESEL
	ONIBUS VW	2019	PLQ-5C64	DIESEL
194	M.ONIBUS VW	2018	PLL7F02	DIESEL
195	M.ONIBUS VW	2018	PLL1D79	DIESEL
198	ONIBUS VW	2019	PLR2H98	DIESEL
200	ONIBUS MB	2019	PLV6J87	DIESEL
201	ONIBUS MB	2019	PLV7D46	DIESEL

LINHA VAN SPRINTER MERCEDES				
LOTE 09				
Nº DE FROTA	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**COMB. (Gasol/Álcool/Flex/Diesel)**
126	VAN MERCEDES	2018	PLD-0342	DIESEL
127	VAN MERCEDES	2018	PLD-8657	DIESEL
128	VAN MERCEDES	2018	PLD-3360	DIESEL
129	VAN MERCEDES	2018	PLD-7401	DIESEL
130	VAN MERCEDES	2018	PLD-3090	DIESEL
131	VAN MERCEDES	2018	PLD-2355	DIESEL
132	VAN MERCEDES	2018	PLD-1908	DIESEL
133	VAN MERCEDES	2018	PLD-6646	DIESEL
134	VAN MERCEDES	2018	PLD-7331	DIESEL
135	VAN MERCEDES	2018	PLD-0096	DIESEL
136	VAN MERCEDES	2018	PLD-9878	DIESEL
198	VAN MERCEDES	2019	PLW-4C91	DIESEL
198	VAN MERCEDES	2019	PLW-7J04	DIESEL
137	VAN MERCEDES	2018	PLD-9471	DIESEL
	VAN MERCEDES	2019	PLR-9J22	DIESEL
	VAN MERCEDES	2019	PLR-4I62	DIESEL
	VAN MERCEDES	2019	PLR-4189	DIESEL

LINHA MOTOCICLETAS				
LOTE 17				
Nº DE FROTA	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**COMB. (Gasol/Álcool/Flex/Diesel)**
	HONDA CG 125	2013	OUO-0448	GASOLINA
	HONDA CG 150	2006	JQF-4154	GASOLINA
	HONDA CG 150	2013	OUF-1191	GASOLINA
	HONDA 150 BROS	2013	OUS-2527	GASOLINA
	HONDA 150 BROS	2013	OUS-2565	GASOLINA
	HONDA 160 BROS	2015	PJA-2247	GASOLINA
	HONDA 160 BROS	2014	PJA-6516	GASOLINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

LOTE XX				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____ **,** objeto da licitação acima referenciada._____**.**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

OBSERVAÇÃO:

1)CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2)IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

3)CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins de participação no Pregão Presencial xxxx/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (___) **MICROEMPRESA/**(___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa**;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.**

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2021

Aos_____ dias do mês _____do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **xxx/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1.DO OBJETO:
1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DO CONTRATO:
5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n° XXX/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal no setor responsável, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

6.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente ser emitido um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **XXX/2021.**

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **XXX/2021.**

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo contrato;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;
9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;
9.5. Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f;
9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado;
9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 308/2021, o Edital do Pregão Presencial n.º **XXX/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Barreiras..

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

EMPRESA XXXX,
Representada pelo Sr. _____, CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS :NOME: NOME:
CPF: CPF:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº **329/2021**, referente ao pregão presencial nº **XXX/XXXX**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE XX					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**U.F.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX					

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor mensal, resultando em **R$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal no setor responsável, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente ser emitido um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.1.1. Obedecer às especificações dos objetos contidos no Termo de Referência;

7.1.2. Prestar os serviços e entregar os materiais, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesse instrumento;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na contratação;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

7.1.6. Executar na data aprazada, os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

7.1.7. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.8. Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do objeto;

7.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.1.10. Responsabilizar-se por qualquer tributo que incida sobre o serviço contratado ou dele decorrente, fornecedor, pessoal, encargos sociais, previdenciários, consertos ou reparos nas impressoras;

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto contratado, não podendo transferi-lo a outrem, no todo ou em parte;

7.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

8.2. Permitir o acesso dos funcionários ou prepostos da CONTRATADA em suas dependências, para a busca de informações ou em qualquer outra situação concernente à fiel execução do objeto, desde que devidamente identificados e uniformizados;

8.3. Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas;

8.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições dos preços pactuados;

8.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato;

8.6. Observar durante a vigência do Contrato, o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prevalência das demais condições acordadas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
11.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f.
11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.
11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através de servidor Sr. André Luis Sampaio Souza e Silva, matrícula nº 53592, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2 O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

13.3 A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.4. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA.

13.5. A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos relacionados neste Termo de Referência, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

13.6. A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, seja a que título for.

13.7. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE;

14.2. Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;

14.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho durante 07(sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Os serviços serão executados de forma fracionada em função das necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiras que será utilizado como critério o valor de Homem/Hora Trabalhada.

14.6. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças originais de 1ª linha), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.

14.7. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários obedecerão ao desconto mínimo de 10%, baseado no menor valor obtido através de 03 (três) orçamentos em nome da CONTRATADA.

14.8. A empresa devera possuir Licença Ambiental para Funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:
a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA;**
c) Processo administrativo nº **308/2021**

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**